

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 40/55

Assunto Fixa dimensão da faixa de terra a ser dada à Sociedade de Educação Infantil Feminina

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Aprovado em 22-12-55

Segunda Discussão aprovado em 22/12/55

Redação Final Dispensado

Observações :

Propunha
JK
23-12-55

Lei nº 246/55

Secretaria da Câmara Municipal, em



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 11 de novembro de 1955.

Nº 190/55

*Comissão de Justiça e Finanças
Setor Municipal
11-11-55*

Proj 45/55

1

Exmo. Sr.

Waldemar Toledo Funck

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei determinando as dimensões da faixa de terreno a ser doado à Sociedade de Educação Integral Feminina.

Pela escritura referida no projeto de lei anexo, a Municipalidade fez doação de uma área de terra, situada atrás do Parque das Pedras, à Sociedade de Educação Integral Feminina, cujas confrontações incluem a rua Cel. Teofilo Leme.

No levantamento topográfico feito no aludido terreno, consta a faixa de terreno que estabelece a ligação entre o imóvel doado e a aludida rua Cel. Teofilo Leme, mas, como a escritura não faz referência à largura da referida faixa e julgando que três metros são suficientes, submeto à apreciação dessa Colenda Câmara este projeto de lei que tornará clara uma disposição obscura da citada escritura.

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, as expressões da minha mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Oswaldo Russomano

Oswaldo Russomano

Prefeito Municipal

Fixa a dimensão da faixa de terra a ser doada à Sociedade de Educação Integral Feminina.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica determinado que a faixa de terra, que a Prefeitura Municipal tem que ceder à Sociedade de Educação Integral Feminina, conforme faz referência a escritura de doação lavrada nas notas do Segundo Tabelionato desta cidade, em 30 de junho de 1948, para saída do imóvel doado à rua Coronel Teófilo Leme, é de três (3) metros de largura por vinte e um (21) metros de comprimento, situada entre o Parque das Pedras e terreno pertencente a Jurandir Raposo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Russomano

Oswaldo Russomano

Prefeito Municipal

Com. de Just., etc.

É legal a medida.

Em 10/12/50

João P.R.

Carvalho

De acordo - Of. p. 2. C. - Doc. 1121.

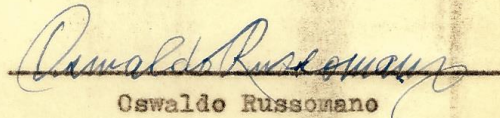
PROJETO DE LEI Nº _____

Fixa a dimensão da faixa de terra a ser doada à Sociedade de Educação Integral Feminina.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica determinado que a faixa de terra, que a Prefeitura Municipal tem que ceder à Sociedade de Educação Integral Feminina, conforme faz referência a escritura de doação lavrada nas notas do Segundo Tabelionato desta cidade, em 30 de junho de 1948, para saída do imóvel doado à rua Coronel Teófilo Leme, é de três (3) metros de largura por vinte e um (21) metros de comprimento, situada entre o Parque das Pedras e terreno pertencente a Jurandir Raposo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Oswaldo Russonano

Prefeito Municipal